



LEI Nº 040/92

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suple nentar e adota outras providências.

Art. 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo Nu nicipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 428.337.055,00 (Quatrocentos e vinte e oito milhões trezentos e trinta e sete mil e cincoenta e cinco cruzeiros), destina do ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

1.0 - CAM ARA MUNICIPAL

1.1 - Corpo Deliberativo e Sec. Câmara

01010112.01 - Manutenção da Câmara

3111.02 - Remuneração Vereadores Cr\$ 75.720.254,00

2.0 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

2.1 - Gabinete do Prefeito

03070202.02 - Manutenção do Gabinete

3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 1.000.000,00

4.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS

4.2 - Departamento de Tributação P. Dados

03080202.21 - Manutenção do Departemento

3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 5.000.000,00

3131.00 - Remuneração Serv. Pessoais Cr\$ 5.000.000,00



5.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
5.2 - Departamento de Ensino do 1º e 2º Graus
08421882.27 - Fromoção de Ensino Fundamental
3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 102.550.329,00
3131.00 - Remuneração de Serv. Pessoais Cr\$ 40.407.062;00
08421832.29 - Conservação de Grupos Escolares
3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 88.159.410,00
6.0 - SECRETARIA DE TRANSFORTE SANEAMENTO E URBANISMO
6.2 - Departamento de Transporte
16885342.39 - Conservação de R. Municipais
3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 8.000.000,00
16995362.40 - Manutenção do Departamento
3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 10.000.000,00
3131.00 - Remuneração Serv. Pessoais Cr\$ 6.500.000,00
6.4 - Departamento de Construção Conserv. Fiscalização
03070202.43 - Manutenção do Departamento
3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 10.000.000,00
3131.00 - Remuneração de Serv. Pessoais Cr\$ 10.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 4.000.000,00
10583231.15 - Construção de Calçamento
4110.00 - Obras e Instalações Cr\$ 20.000.000,00
10583231.17 - Conservação de Galerias
4110.00 - Obras e Instalações Cr\$ 5.000.000,00
6.5 - Departamento de Limpeza Pública
10603252.44 - Manutenção do Departamento
3131.00 - Remuneração de Serv. Pessoais Cr\$ 5.000.000,00
10603252.45 - Fornecimento de Refeições p/Garis
3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 5.000.000,00

HUMBERTO DA M. BARBOSA PREFEITO



7.0 - SECRETARIA DE SAUDE
7.2 - Departamento de Higiene e Saúde
13754282.47 - Manutenção do Departamento
3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 8.000.000,00
13754281.30 - Construção de Unidade de Saúde
4110.00 - Obras e Instalações Cr\$ 4.000.000,00
7.3 - Departamento de Coordenação Sanitária
13764471.32 - Abastecimento d'Agua Zona Rural
3131.00 - Remuneração Serv. Pessoais Cr\$ 1.000.000,00
8.0 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
8.2 - Departamento de Apoio Comunitário
15814862.59 - Ajuda a Indigentes
3259.00 - Outras Transf. Pessoas Cr\$ 8.000.000,00
11.0 - SECRETARIA DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO 11.2 - Depart. Matadouro F. M. Indústria e Comércio 04160962.77 - Mamutenção dl Matadouro
3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 5.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 1.000.000,00
Total da Suplementação Cr\$ 428.337.055,00

Art. 22 - As despesas com a abertura do Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação do presente Exercício.

HUMBERTO DA M. BARBOSA



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Sarubim, em 06 de novembro de 1992.

HOM BERTO DA MOTA BARBOSA

- Prefeito -